



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA DE VEREADORES  
FREDERICO WESTPHALEN-RS  
PROTOCOLO

DATA: 10/12/22  
HORÁRIO: 10:50 MIN.

O vereador Gabriel Germano Lamonato e os demais vereadores do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB**, com fulcro no art. 130 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, requerem, que após os trâmites regimentais, seja coloco em discussão e deliberação o seguinte Projeto de Resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022

*Altera o art. 91 da Resolução nº 107/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Frederico Westphalen.*

**Art. 1º** Fica alterado o art. 91 da Resolução nº 107/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

*Art. 91. Na abertura das Sessões será lido um trecho bíblico, em seguida a Presidência usará a expressão “Com as bênçãos e proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão”, encerrando-a com a expressão “Agradecendo a proteção de Deus, declaro encerrada a presente Sessão”.*

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

*Ver. Gabriel Germano Lamonatto  
Movimento Democrático Brasileiro*

*Ver. Jacques Douglas de Oliveira  
Movimento Democrático Brasileiro*

*Ver. Inácio Roberto Panosso Junior  
Movimento Democrático Brasileiro*

*Ver. Antonio Luiz Pinheiro  
Movimento Democrático Brasileiro*

*Ver. Giovani Sarturi  
Movimento Democrático Brasileiro*



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Resolução que visa alterar o art. 91 da Resolução nº 107/2012, a qual, dispõe sobre o Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

Frisa-se que o objetivo da presente proposição, é que seja possibilitada a leitura de um trecho bíblico antes da abertura das sessões legislativas, possibilitando assim, o bom andamento da sessão, bem como de todos os projetos a serem aprovados por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Além disso, a leitura da bíblia, se trata de prática consuetudinária desta Casa, motivo pelo qual, propomos a sua fixação junto ao Regimento Interno de forma definitiva.

Outrossim, vale destacar que a presente proposição, está plenamente embasada no art. 130, parágrafo 2º, inciso V do regimento interno, o qual dispõe:

*Art. 130. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa de exclusiva competência da Câmara e de efeitos internos, sujeita ao processo legislativo.*

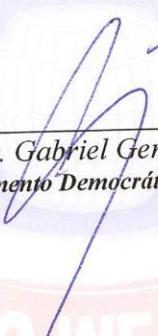
*§ 2º Constituem matéria de Projeto de Resolução:*

*V - Regimento Interno e suas alterações;*

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da acolhida e aprovação deste projeto de lei, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Frederico Westphalen/RS, 20 de dezembro de 2022.

  
Ver. Gabriel Germano Lamonatto  
Movimento Democrático Brasileiro